

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.332, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial  
Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.927, de 14 de junho de 2016,

## DECRETO:

**Art. 1º.** Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o programa "Todos juntos contra o Aedes Aegypti". A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento  
10 305 0004.2 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10 305 0004.1 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil (359) R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário

Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan

Secretário de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.329, DE 03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial  
Vito Arditó Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.859, de 08 de dezembro de 2015,

## DECREE:

**Art. 1º.** Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente repasse de recursos financeiros da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para pagamento de bônus por participação nos resultados-BPR aos agentes de crédito do Banco do Povo Paulista do Município de Pindamonhangaba. A classificação orçamentária será:

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
05.20 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento

04 122 0004.2 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
05.20 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços  
2019 Manutenção da Folha de Pagamento

04 122 0004.1 3.1.90.16 – Outras despesas Variáveis Pessoal Civil (77) R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário  
Prefeito Municipal  
Domingos Geraldo Botan  
Secretário de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.331, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.926, de 14 de junho de 2016,

## DECREE:

**Art. 1º.** Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1 1.13 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)  
1023 Postos Saúde - Ambulatório/PSF/Reformas

10 302 0020.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (679) R\$ 103.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
09.20 Departamento de Finanças  
9001 Reserva de Contingência

99 999 0030.1 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (253) R\$ 103.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário  
Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan  
Secretário de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.926, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.13 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)  
1023 Postos Saúde - Ambulatório/PSF/Reformas  
10 302 0020.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (679) R\$ 103.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

09.20 Departamento de Finanças

9001 Reserva de Contingência

99 999 0030.1 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (253) R\$ 103.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário

Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan

Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt  
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 52/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA INTERNA Nº 9.883, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Dr. Vito Arditó Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por (90) noventa dias, contados a partir de 08 de junho de 2016, nos termos do Memorando nº 883/2016 – DRH/Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016, comissão constituída pela Portaria Interna nº 9.771, de 18 de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2016.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2016.

Vito Arditó Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 08 de junho de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
PÚBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\* CANCELAMENTO \*\*\*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016 (PROCESSO INTERNO Nº. 7129/2016)  
A Secretaria de Educação e Cultura, após revisão e análise dos argumentos da impugnante (Sra Bruna Diane Vieira de Souza, processo externo 13145/2016), acolhe parcialmente a impugnação e decide pelo cancelamento do edital do chamamento público para "firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para desenvolvimento do projeto contralurno escolar".

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012

## CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, munido da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição. Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 10 - Comprovante de residência;
- 11 - 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas (recentes);
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;
- 13 - Caderneta de Vacinação dos filhos (de 0 a 5 anos);
- 14 - Declaração de Escolaridade dos filhos (de 6 a 14 anos).

## PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Dia 22/06/2016 às 9:00 horas:

387º RAQUEL RIBEIRO

RUA DOS JASMINS, 38 – VALE DAS ACÁIAS

PINDAMONHANGABA – SP

CEP 12440-290

388º CLAUDIA DOS SANTOS BOLSON

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1150 – CIDADE NOVA

PINDAMONHANGABA – SP

CEP 12414-220

EDSON MACEDO DE GOVÉA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## LICENÇA DA CETESB

4PIPE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 3005246 , válida até 15/06/2020, para Blocos de espuma de plástico expandido (poliuretano, poliestireno e ou à AVENIDA FELIX GALVÃO CRUZ SIMÕES, 375, GALPÃO "C", FEITAL, PINDAMONHANGABA.

Atenção jovens nascidos no ano de 1998 e anteriores, compareçam à JUNTA DE SERVIÇO MILITAR até o dia 30 de junho de 2016, com:

- Certidão de Nascimento original;
  - Cédula de Identidade (RG);
  - CPF;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - 01 (uma) fotografia “3x4” (recente) e
  - Declaração Escolar
- e alistem-se recebendo gratuitamente o Certificado de Alistamento Militar.
- O Alistamento Militar é a oportunidade que assegura a todo cidadão brasileiro seus direitos.
- Lembrem-se, mesmo aqueles que completam 18 anos a partir do mês de JULHO em diante, o prazo para o Alistamento Militar termina no dia 30 de JUNHO de 2016.

A Junta de Serviço Militar de Pindamonhangaba, esta situada à Avenida Albuquerque Lins, nº 138 – Bº São Benedito, e os atenderá todos os dias úteis, a partir das 08:30 horas.

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

22ª Sessão Ordinária do ano de 2016, a realizar-se no Palácio Legislativo “Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin”, no próximo dia 20 de junho de